



PORTARIA COREN-PI N.º. 837, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n.º 576/2018 de 05 de julho de 2018, que "Aprova o Manual de Acesso à Informação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, em conformidade com a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamentando o acesso a informações, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela LAI em nossa instituição; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI n.º. 136, de 02 de outubro de 2024, que aprova no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI) a Planilha de Relatório de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e designação dos responsáveis pela implementação e acompanhamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos, descritos abaixo, como elegíveis para implementação e acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (LAI), dos documentos que seguem:

I- Sra. Maria Clara Monteiro Guimarães (Titular) e Dr. Arthur Antunes Soares Lopes (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Chefia de Gabinete e da Secretaria Geral do Coren-PI;

II- Sra. Adriana de Holanda Antunes (Titular), Sr. José Felipe de Oliveira Júnior (Suplente) como responsáveis pelos documentos oriundos da Controladoria do Coren-PI;

III- Sra. Louyse Paixão Alves (Titular) e Sra. Ana Lara de Castro Marques (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos das Assessorias de Cerimonial e Eventos e de Comunicação do Coren-PI;



IV- Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto (Titular) e Sra. Maria do Carmo Santos (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Coordenação de Inscrição e Registro do Coren-PI;

V- Dra. Maria do Amparo de Castro e Silva Vieira (Titular) e Sra. Ana Lara de Castro Marques (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Ouvidoria e Assessoria de Comunicação do Coren-PI;

VI- Sr. Diego da Silva Santos (Titular) e Sr. Robert Márcio da Silva Penha (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Gerência Financeira do Coren-PI;

VII- Sra. Samona Sousa Gomes (Titular) e Dra. Andressa Nogueira de Paula Sindeaux (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Coordenação de Processos Éticos do Coren-PI;

VIII- Dra. Andressa Nogueira de Paula Sindeaux (Titular) e Dr. Nazareno Ferreira Lopes Coutinho Junior (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Gerência do Exercício Profissional do Coren-PI;

IX- Sra. Sara Danielly Almeida (Titular) e Sr. Aécio Francinélcio Moura Campelo (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Coordenação de Gestão de Contratos do Coren-PI;

X- Sr. Aécio Francinélcio Moura Campelo (Titular) e Sra. Sara Danielly Almeida (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Coordenação de Licitação; e

XI- Sr. Eliseu Lima Neres (Titular) e Sra. Deuselina Carvalho de Sousa (Suplente), como responsáveis pelos documentos oriundos da Coordenação de Gestão de Pessoas do Coren-PI.

Art. 2º O Suplente exercerá a função do titular referente à implementação e ao acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (LAI), na ausência ou impedimento deste, até o retorno do titular às suas atividades.

Art. 3º Os documentos a serem implementados e prazos a serem seguidos devem ser de acordo com o Anexo I da Decisão Coren-PI n°. 136, de 02 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-PI n°. 745/2024



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 21 de novembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF